



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.392, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a redação da ementa e do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.384, de 9 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.384, de 9 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de até R\$ 27.000,00, através de convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 27.000,00, através de convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 11 de agosto de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração